



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2022

CONTRATO Nº 288/2022

**AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA
DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE BARRA FUNDA/RS.**

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida 24 de Março, nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, nº 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DORNELES JOÃO BRAVOSI ME**, inscrição no CNPJ nº 00.506.109/0001-03, sita na Rua Principal, 580, Sala, Bairro Centro, em Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000, neste ato por Seu Representante Legal, o Sr. Dorneles João Bravosi, portador do CPF nº 510.432.460-53 e RG 7108456711, residente na Rua Santa Lúcia, 580, bairro Navegantes, em Barra Funda - RS, denominada **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de caixas de bombons para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Barra Funda/RS.
2. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE:
 - a. 175 caixas de bombons Nestlé sortidos, com 251g, a serem distribuídas aos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, ao valor unitário de R\$ 9,95, totalizando R\$ 1.741,25;
 - b. 175 caixas de bombons Nestlé sortidos, com 251g, a serem distribuídas aos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra Funda, ao valor unitário de R\$ 9,95, totalizando R\$ 1.741,25.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de total de **R\$ 3.482,50 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, assim especificados:
 - §1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias após a efetiva entrega das caixas de bombons, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
 - §2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **20 (vinte) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0601 12 361 0067 2016 339030 07000000 0020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
0601 12 365 0071 2019 339030 07000000 0020

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 158/2022, Dispensa de Licitação nº 096/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 28 de novembro de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

DORNELES JOÃO BRAVOSI ME
CONTRATADA

Testemunhas:

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72